



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
sistema de registro de preços
(Processo Administrativo nº 1164/2026)

A Prefeitura Municipal de AFONSO BEZERRA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, localizada na Praça José Varela, nº 79 - Centro - CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, torna público que realizará procedimento de licitação para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, por meio do critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, com amparo na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 070/2023, Lei Complementar Municipal nº 736/2022, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 110/2025.

Data da sessão: 11.Setembro.2026

Horário: 09:00 HORAS

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço global

Modo de disputa: aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 08.Setembro.2026.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP: www.pncp.gov.br, também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações localizada na sede da Prefeitura situada na Praça José Varela, nº 79 - Centro - CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira - no horário das 08h00min às 14h00min, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vistas franqueada aos interessados.

1 DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS – aquisição de materiais esportivos, destinados a atender às demandas das atividades esportivas, recreativas e de lazer promovidas pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer do Município de Afonso Bezerra/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários para a prestação dos serviços correrão a conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 – Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e Lazer

FUNÇÃO: 04- Administração

SUB-FUNÇÃO: 122- Administração geral

PROGRAMA: 0014- Esporte, Ação e Lazer

PROJ. /ATIV.: 2020- Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e Lazer

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE: 1.720.0000- Transferências da União Referentes as participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP- Lei 9.478/1997

FONTE: 1.500.0000- Recursos não vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 – Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e Lazer

FUNÇÃO: 04- Administração

SUB-FUNÇÃO: 122- Administração geral

PROGRAMA: 0014- Esporte, Ação e Lazer

PROJ. /ATIV.: 1938- Aquisição de Material Esportivo Emenda IND IMP Nº 004/2025

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

FONTE: 1.720.0000- Transferências da União Referentes as participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP- Lei 9.478/1997

FONTE: 1.500.0000- Recursos não vinculados de Impostos

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O CREDENCIAMENTO é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
- 4.2. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br, no link “Processos” para acompanhar, ou cadastrar-se no link “Adesão”, para participar;
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e 147 de 2014.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

4.6.6. direta ou indiretamente, aqueles que são autores de projeto, empresas responsáveis por projeto ou que estejam impossibilitados por sanção legal, conforme a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

4.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.12. Sociedades cooperativas, pela impossibilidade para atividades que, pela sua natureza, exijam subordinação de mão de obra, conforme art. 10, §2º c/c art. 5º da lei nº 12.690/2012.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.1. Os licitantes registrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no Portal de Contratação Pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.9.1. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.12. A documentação deve ser organizada em ARQUIVO ÚNICO EM PDF, preferencialmente, com os documentos postos na mesma sequência exigida pelo Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor ou percentual de desconto para o item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Declarar que nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.3. Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. O prazo de validade da proposta registrado no sistema não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, sob pena de desclassificação.

6.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.8. No caso do registro de preços superiores e prazos em desacordo com este edital, importará na desclassificação da proposta.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.10. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas registradas no portal de compras públicas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item ou valor global do lotes, conforme o caso.**

7.6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 50,00 (cinquenta reais).**

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida no lote, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:
- 7.26.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize:
- 7.26.2. No país;
- 7.26.3. Por empresas brasileiras;
- 7.26.4. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.5. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o(s) licitante(s) provisoriamente classificado(s) em



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

primeiro lugar atende(m) às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, para tanto, o licitante deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação certidões dos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

c1). Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. conter vícios insanáveis;

8.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da IN 73/2022.

8.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.5.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.5.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6.1. Na citada diligência a empresa licitante deverá fazer o preenchimento da Planilha abaixo de forma a complementar e comprovar que o valor ofertado, após a fase de lances é EXEQUÍVEL, e que a empresa licitante tem condições de fornecer e manter esse valor por 12 (doze) meses a contar da apresentação de sua proposta. (Data de cadastro de sua proposta no Portal de Compras Públicas, deste Pregão).

8.6.2. Poderá ainda o Pregoeiro exigir documentação COMPROBATÓRIA do CUSTO DE AQUISIÇÃO (CA)

Nº ITEM DO PRODUTO:			
DESC. PRODUTO:			
ITEM	DESCRIÇÃO DO CUSTO	VALOR UNIT. DO CUSTO R\$	% SOBRE O CUSTO TOTAL
1	CUSTO DE AQUISIÇÃO (CA)		
2	IMPOSTOS (IM)		
3	FRETE E LOGÍSTICA (FL)		
4	CUSTOS OPERACIONAIS (CO)		
5	MARGEM DE LUCRO (ML)		
6	PREÇO FINAL DE VENDA (PFV)		

Custo de Aquisição (CA) – Valor pago pelo licitante para adquirir o produto do distribuidor/fornecedor/fabricante.

Impostos (IM) – Inclui tributos como ICMS, PIS, COFINS e outras taxas regulatórias etc.

Frete e Logística (FL) – Custo de transporte e armazenamento do produto.

Custos Operacionais (CO) – Despesas administrativas, aluguel, energia, salários, entre outros.

Margem de Lucro (ML) – Percentual aplicado sobre os custos para obtenção de lucro.

Preço Final de Venda (PFV) – Soma de todos os itens (1+2+3+4+5 = PFV).

8.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DAS FASES DE HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA CONFORME ITEM 9 DO TERMO DE REFERENCIA.

9.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA CONFORME ITEM 9 DO TERMO DE REFERENCIA.

9.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONFORME ITEM 9 DO TERMO DE REFERENCIA.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONFORME ITEM 9 DO TERMO DE REFERENCIA.

9.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.7. Se a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo Setor de Licitação, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.10. Será verificado se o licitante ASSINALOU NO SISTEMA (marcar/assinalar) sob pena de inabilitação, se não o fizer na sua totalidade:

9.10.1. DECLARAÇÃO CUSTOS DOS DIREITOS TRABALHISTAS CF 88 - Declaração de as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. ("PAR" 1º, Art. 63, Lei 14.133/2021).

9.10.2. DECLARAÇÃO ART. 16 LEI 14.133/21, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando o licitante for organizado em cooperativa.

9.10.3. DECLARAÇÃO CIENCIA E CONDIÇÕES DO EDITAL - Declaramos que estamos ciente e concordamos com todos os termos e condições contidas no Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

9.10.4. DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA IMPEDIMENTOS P HABILITAÇÃO - Declaramos que inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar se houver ocorrências posteriores.

9.10.5. DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CF 88-MENOR - Declaramos que não empregamos menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

9.10.6. DECLARAÇÃO (CF 88) - Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

9.10.7. DECLARAÇÃO (art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991) - Declaramos que os serviços são prestados por empresas que comprovem o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam a as regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.10.8. DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA - Declaro que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

9.10.9. DECLARAÇÃO ME-EPP - ARTs. 42 a 49 da LC 123/2006 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

9.10.10. DECLARAÇÃO CUMPRE REQUIS. DE HABILITAÇÃO - Declaro que cumpro os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

9.10.11. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO - Declaro que em seu quadro societário não existe servidor público municipal e nenhum integrante que tenha parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante.

9.11. A habilitação será verificada por meio dos documentos juntados ao sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico do Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput). 8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação constantes deste edital serão enviados por meio do sistema, em formato digital (**em ARQUIVO ÚNICO EM PDF, preferencialmente, com os documentos postos na mesma sequência exigida pelo Edital**), no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, conforme IN 73/2022.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A exigência dos documentos será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, em ato único:

11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.2.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.2.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.2.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br].

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 155, 156 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

14.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14.7. **VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO:** Os instrumentos aos quais serão pactuados entre a administração municipal e as licitantes terão vigências de acordo com os seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

a) A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

a.1) Poderá ser realizada a renovação de todos os itens/ lotes e seus quantitativos, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 (Parecer nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, e Enunciado 42 da CJF).

b) O contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, tem caráter DE FORNECIMENTO CONTÍNUO, com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivas vezes por igual período, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS GARANTIAS (GARANTIAS LEGAL E COMPLEMENTAR - inciso III, § 1º, art. 40 – art. 58 - § 1º do art. 96, NLL)

15.1. A garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Minuta de Contrato anexo a este edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta de Contrato anexo a este edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta de Contrato anexo a este edital.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

20.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original

20.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

20.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

20.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

20.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

20.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

20.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante/adjudicatário que:

21.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

21.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.6. Deixar de apresentar amostra;

21.1.7. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.8. Não celebrar o contrato ou não entregar documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.9. Recusar-se sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.11. Fraudar a licitação;

21.1.12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.13. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.14. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.15. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.16. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.17. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.2.1. Advertência;

21.2.2.2. Multa;

21.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

21.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.2.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

21.2.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.2.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

21.2.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

21.3. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

21.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.11.1. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e [PNCp: www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br), e também poderá ser lido e/ou obtido na sala de licitações no endereço da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, situada na Praça José Varela nº 79 – Centro – CEP: 59.510-000, de segunda a sexta feira das 08h00min as 13h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24. **INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

24.1. **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

24.2. ANEXO II – Modelo Orientativo de Proposta;

24.3. ANEXO III – Declaração Unificada;

24.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

24.5. ANEXO V – Minuta de Contrato;

Afonso Bezerra-RN, ** de _____ de 2026.

AUTORIZADO POR:

Haroldo José Bezerra da Paz
- Prefeito Municipal -





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, PREÇOS E PRAZOS

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição parcelada de materiais e equipamentos esportivos**, destinados a atender às demandas das atividades esportivas, recreativas, educacionais e de lazer promovidas pela **Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e Lazer do Município de Afonso Bezerra/RN**, conforme especificações, unidades e quantidades estimadas constantes neste instrumento e no Apêndice I.

1.2. A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento por **Menor Preço por lote**, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação se enquadra na categoria de **bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, nos termos do art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A descrição, quantidades, unidades de medida, estimativas de consumo, preços unitários e global dos materiais e equipamentos esportivos estão descritos no APENDICE ANEXO I.

1.1. A aquisição visa assegurar o abastecimento e a recomposição contínua dos materiais esportivos indispensáveis às modalidades mantidas pelo Município (futebol, futsal, vôlei, futevôlei, capoeira, lutas e treinamento funcional).

1.2. A disponibilidade regular desses bens garante a manutenção das escolinhas de esportes, o apoio aos atletas locais e a realização dos campeonatos do calendário oficial municipal, promovendo a inclusão social, a saúde e a prevenção da vulnerabilidade de crianças, jovens e idosos.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Os materiais serão fornecidos de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante a emissão formal de **Ordem de Fornecimento (OF)** expedida pela Secretaria requisitante.

1.5. O prazo máximo para a entrega dos materiais é de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento pela Contratada.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais, insumos e equipamentos esportivos fundamenta-se na necessidade urgente e contínua de assegurar o abastecimento e a recomposição do acervo esportivo do Município de Afonso Bezerra/RN. Atualmente, a Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e Lazer desenvolve projetos sociais, campeonatos comunitários abrangendo diversas modalidades (como futebol, futsal, vôlei, futevôlei, artes marciais, capoeira e treinamento funcional). A ausência ou insuficiência desses itens compromete diretamente a regularidade dos treinos, a segurança dos praticantes e a realização dos eventos previstos no calendário esportivo oficial. Tratando-se de bens de consumo e equipamentos sujeitos a desgaste natural pelo uso contínuo, a disponibilização regular e fracionada desses materiais é indispensável para evitar a interrupção das políticas públicas voltadas à promoção da saúde, ao combate ao sedentarismo, à inclusão social e à prevenção da vulnerabilidade social de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.

Além disso, a opção pela modalidade **Pregão Eletrônico** fundamenta-se no enquadramento dos materiais como bens comuns (art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade são usualmente encontrados no mercado e descritos objetivamente neste Termo de Referência.

2.2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo desta contratação é garantir o fornecimento contínuo, parcelado e eficiente de materiais, insumos e equipamentos esportivos de qualidade para:

- Suprir integralmente as demandas operacionais de esportes e projetos sociais mantidos pela Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e Lazer;
- Dar suporte logístico e estrutural à realização de campeonatos, torneios municipais e eventos recreativos e comunitários ao longo do exercício de 2026;
- Assegurar aos praticantes e atletas do município materiais seguros, adequados e em conformidade com as normas técnicas vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

- Promover a gestão eficiente dos recursos públicos por meio da aquisição sob demanda mediante contrato de fornecimento parcelado, evitando o desabastecimento ou o acúmulo desnecessário de estoque.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais, insumos e equipamentos esportivos** mediante. A entrega dos bens será realizada sob demanda, em lotes fracionados, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos** a contar do recebimento formal da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria requisitante. Todos os produtos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais de fábrica, garantindo sua integridade física no local indicado na Sede da Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e Lazer, no município de Afonso Bezerra/RN.

A solução contempla, ainda, o acompanhamento e a fiscalização por servidores designados, com a exigência de garantia técnica mínima de **03 (três) meses** contra vícios de fabricação, assegurando o pleno suporte técnico, logístico e operacional às políticas públicas desportivas do Município.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVO, SÃO AQUELES DESCRITOS NA PLANILHA ABAIXO:

LOTE ÚNICO					
Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANDEIRA ESCANTEIO INDICADO PARA: TREINAMENTO, JOGO EMBALAGEM: KIT COM 4 PEÇA MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO- COMPRIMENTO: 2 CM -ALTURA: 13 CM - LARGURA: 19 CM- PESO: 30 G	un	4	R\$ 296,00	R\$ 1.184,00
2	- BOLA DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL BOLA 8 PU TERMOTEC COM TAMANHO E PESOS OFICIAIS E FABRICADA COM 8 GOMOS DE PU, MATERIAL QUE FORNECE MACIES E PORPORCIONA ÓTIMA PERFORMANCE EM CAMPO, COM FECHAMENTO TERMOTEC GARANTINDO 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA MANTENDO PROPORÇÕES DE PESO E VELOCIDADE, AUMENTNADO A DURABILIDADE.	un	20	R\$ 110,12	R\$ 2.202,40
3	KIT C/ 14 UNIFORMES ADULTO FEMININO CONTENDO, SHORT E MEIÃO (SENDO 02 DE GOLEIRAS)	KIT	4	R\$ 1.203,76	R\$ 4.815,04
4	APITO MODELO PROFISSIONAL, AMPLITUDE SONORA: 90 DECIBÉIS, SEM ESFERA, COM CÂMARAS E SEM PARTES REMOVÍVEIS. MATERIAL: APITO PLÁSTICO COM BICO REVESTIDO DE SILICONE.	un	10	R\$ 37,55	R\$ 375,50
5	ARCO BAMBOLE DE PVC 80CM DIMENSOES 8 X 18X47 CM	un	10	R\$ 7,45	R\$ 74,50
6	ATABAQUE. TAMANHO 70CM – BOCA APROXIMADA 22CM, ACOMPANHA SUPORTE.	un	5	R\$ 575,87	R\$ 2.879,35
7	BARREIRAS DE OBSTÁCULOS, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ALTURA DA BARREIRA: 15 CM (ALTURA EXATA DO TOPO DA BASE AO PONTO MAIS ALTO DA BARREIRA). LARGURA (COMPRIMENTO HORIZONTAL DA BASE): 45 A 60 CM (CONFORME PADRÃO DE MOBILIDADE E SEGURANÇA). MATERIAL: ESTRUTURA EM PVC RÍGIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, ABS OU PLÁSTICO POLIETILENO REFORÇADO. PESO UNITÁRIO: LEVE, DE MODO A SER FACILMENTE TRANSPORTÁVEL, MAS COM BASE ESTÁVEL PARA EVITAR TOMBAMENTOS. PESO APROXIMADO: 0,5 A 1 KG POR UNIDADE. FORMATO: CURVADO OU EM “U INVERTIDO”, COM HASTES FIXAS NAS EXTREMIDADES OU MODELO COM AJUSTE DOBRÁVEL. ACABAMENTO: BORDAS ARREDONDADAS PARA SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, SEM ARESTAS CORTANTES. UTILIZAÇÃO: INTERNA E EXTERNA (RESISTENTE A EXPOSIÇÃO SOLAR E UMIDADE).	un	10	R\$ 52,66	R\$ 526,60
8	BERIMBAUS GRANDE VERNIZ COMPLETO MATERIAL MADEIRA ACOMPANHA CAXIXI, DOBRÃO E BAQUETA PESO APROXIMADO TOTAL (INCLUINDO CAXIXI E BAQUETA) 725G	un	10	R\$ 254,36	R\$ 2.543,60
9	BOLA DE VÔLEI PARA QUADRA, OFICIAL, FABRICADA EM MICROFIBRA, COM 18 GOMOS E TECNOLOGIA DE TERMO FUSÃO QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, UMA CAMADA DE DUPLA COAGEM PARA REFORÇAR A JUNÇÃO DOS GOMOS E SISTEMA DE AMORTECIMENTO NEOTEC DE 4.5MM DE ESPESSURA QUE DIMINUI O IMPACTO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA. CÂMARA CONSTRUÍDA À BASE DE BORRACHA BUTÍLICA, COM	un	14	R\$ 252,64	R\$ 3.536,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

	SISTEMA INOVADOR DE BALANCEAMENTO COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE. MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO COM O SISTEMA CÁPSULA SIS, DE BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CÂMARA DE AR. SELO DE APROVAÇÃO DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL. CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 65 - 67 CM. MATERIAL CÂMARA: BORRACHA BUTÍLICA; PESO APROXIMADO: 260 - 280 G; MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO;				
10	BOLA FUTEBOL DE CAMPO ESFÉRICA CONSTRUÍDA DE COURO OU OUTRO MATERIAL ADEQUADO, COM PERÍMETRO NÃO SUPERIOR A 70CM E NÃO INFERIOR A 68CM, PESO NÃO SUPERIOR A 450G E NÃO INFERIOR A 410G	un	60	R\$ 118,34	R\$ 7.100,40
11	BOLA FUTSAL, FABRICADA EM POLIURETANO LAMINADO PRÓ EM SUA COMPOSIÇÃO EM NEOGEL, DESENVOLVIDA COM O COMPOSTO DE NEOPRENE E GEL QUE TORNA A BOLA MAIS MACIA. PESO 300-330G, CIRCUNFERÊNCIA 52-55CM, GOMOS 8, LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMO FIXO, CAMADA INTERNA NEOTEC, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA SIS	un	16	R\$ 132,13	R\$ 2.114,08
12	BOLA FUTSAL, FABRICADA EM POLIURETANO LAMINADO PRÓ EM SUA COMPOSIÇÃO EM NEOGEL, DESENVOLVIDA COM O COMPOSTO DE NEOPRENE E GEL QUE TORNA A BOLA MAIS MACIA. PESO 400-440G, CIRCUNFERÊNCIA 62-64CM, GOMOS 8, LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMO FIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA SIS	un	20	R\$ 81,49	R\$ 1.629,80
13	BOLA FUTSAL, FABRICADA EM POLIURETANO LAMINADO PRÓ EM SUA COMPOSIÇÃO EM NEOGEL, DESENVOLVIDA COM O COMPOSTO DE NEOPRENE E GEL QUE TORNA A BOLA MAIS MACIA. PESO 410-430G, CIRCUNFERÊNCIA: 62,5 - 63,5CM, GOMOS 11, LAMINADO PU PRÓ, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMO FIXO, CÂMARA INTERNA NEOTEC, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA SIS.	un	20	R\$ 270,92	R\$ 5.418,40
14	BOLA FUTSAL, FABRICADA EM POLIURETANO LAMINADO PRÓ EM SUA COMPOSIÇÃO EM NEOGEL, DESENVOLVIDA COM O COMPOSTO DE NEOPRENE E GEL QUE TORNA A BOLA MAIS MACIA. TAMANHO INFANTIL, COMPOSIÇÃO PU, GOMOS 8, NÃO COSTURADA, CÂMARA BUTIL, MIOLO SLIP SYSTEM, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PRESSÃO 8-9 LBS, PESO APROXIMADO 355G, CIRCUNFERÊNCIA 58CM, TECNOLOGIA TERMOTEC, NEOGEL.	un	16	R\$ 135,34	R\$ 2.165,44
15	BOLA FUTVOLEI, TAMANHO 5 - OFICIAL, COMPOSTA DE COURO SINTÉTICO DE ALTA DENSIDADE, CONSTRUÇÃO SOFT BUILT NYLON WOUND, LAMINADA COM UMA TECNOLOGIA DIFERENCIADA, INDICADA PARA COMPETIÇÃO DE FUTEVÔLEI, FUTMESA E ALTINHA PARA PROFISSIONAIS E AMADORES, PESO 425-440G, CIRCUNFERÊNCIA 68-69, 32 GOMOS, LAMINADO PU, CÂMARA 6D.	un	10	R\$ 198,10	R\$ 1.981,00
16	BOLSA PARA LEVAR UNIFORMES 100% POLIÉSTER COM ALÇAS DE MÃO MEDIDAS 48L X 40A X 22P CM.	un	5	R\$ 82,22	R\$ 411,10
17	BOLSA TÉRMICA MASSAGISTA GRANDE FUTEBOL PROFISSIONAL, MATERIAL 100% POLIÉSTER, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE EM CM. TAMANHO ÚNICO: 41 LARGURA X 24 ALTURA X 21 PROFUNDIDADE (EM CENTIMETROS).TAMANHO INTERNO: 32 LARGURA X 22 ALTURA X 19 PROFUNDIDADE (EM CENTIMETROS)	un	2	R\$ 139,87	R\$ 279,74
18	BOMBA DE AR BIG (GRANDE) COM O RECURSO DOUBLE ACTION, QUE PERMITE ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS A COMPANHIA MANGUEIRA EMBUTIDA E DUAS AGULHAS PARA ENCAIXE NOS BICOS DAS BOLAS E PNEUS. COMPOSIÇÃO: AGULHA EM LIGA DE ZINCO COM TAMPA DE BORRACHA. MANGUEIRA DE AR EM BORRACHA COM NYLON E LIGA DE ZINCO. TUBO DE POLICARBONATO.	un	6	R\$ 55,39	R\$ 332,34
19	BOTIJÃO GALÃO TÉRMICO 5 LITROS COM TORNEIRA - ABERTURA-SUPERIOR GRANDE. - POSSUI PÉ DOBRÁVEL E ALÇA. - COM TORNEIRA. - MATERIAL: POLIURETANO E PLÁSTICO. - MEDIDAS COM PÉ (AXØ): 28,5CM X Ø25CM. - MEDIDAS SEM PÉ (AXØ): 23CM X Ø25CM. - CAPACIDADE: 5000ML. - DIÂMETRO ABERTURA: Ø11CM. - PESO UNITÁRIO: 0,796KG. - TAMANHO DA EMBALAGEM (AXLXP): 23CM X 29CM X 25CM.	un	4	R\$ 94,31	R\$ 377,24
20	BRACADEIRA DE CAPITAO CONFECCIONADA EM POLIESTER E ELASTODIENO (ADULTO)	un	5	R\$ 13,94	R\$ 69,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

21	BRACADEIRA DE CAPITAO CONFECCIONADA EM POLIESTER E ELASTODIENO (INFATIL)	un	2	R\$ 11,88	R\$ 23,76
22	CALÇAS LISAS DE COR BRANCA TAMANHOS P, M, G PARA CAPOEIRISTA	un	60	R\$ 52,50	R\$ 3.150,00
23	CALÇÕES PRETOS LISOS PARA FUTVOLEI TAMANHOS M, G	un	30	R\$ 35,59	R\$ 1.067,70
24	CALIBRADOR DE BOLAS TIPO CANETA, DIGITAL, EMPREGADO PARA MEDIR PRESSÃO EM BOLAS ESPORTIVAS. MEDIÇÃO EM LIBRAS OU BAR, COM AGULHAS. CERTIFICADO PELO INMETRO	un	4	R\$ 38,49	R\$ 153,96
25	CAMISAS BRANCAS LISAS REGATAS PARA FUTVOLEI TAMANHOS M, G	un	30	R\$ 40,45	R\$ 1.213,50
26	CAMISAS FECHADAS LISAS DE COR BRANCA TAMANHOS P, M, G PARA CAPOEIRISTAS	un	60	R\$ 35,50	R\$ 2.130,00
27	COLCHONETE PARA GINASTICA EM ESPUMA COM CAPA DE NAPA IMPERMEAVEL SEM ZÍPER, COM 90CM X 3CM	un	60	R\$ 65,31	R\$ 3.918,60
28	COLCHONETES (COLCHONETES 90X40X3 – ESCOLA, ACADEMIA, COLCHONETE DE ACADEMIA EM ESPUMA, DEVIDO AO SEU TECIDO IMPERMEÁVEL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, NÃO PERMITE O DESENVOLVIMENTO DE ODORES PELA EXPOSIÇÃO AO SUOR). MEDIDAS: 90 CM DE COMPRIMENTO X 40CM DE LARGURA X 3CM DE ALTURA/ESPESURA, REVESTIMENTO: IMPERMEÁVEL	un	10	R\$ 78,42	R\$ 784,20
29	CONES EM PLASTICO RIGIDO. DIMENSOES 23CM BASE 13X13	un	20	R\$ 5,30	R\$ 106,00
30	CONES PRATOS FABRICADOS EM DIMENSOES: 19 X 19 X 5 CM (C X L X A) MATERIAL POLIMERO SILICONADO MAIS FLEXIVEL E DURAVEL	un	20	R\$ 10,43	R\$ 208,60
31	CORDA NAVAL CROSSFIT 34MM. TAMANHO 5 METROS, PESO 2900 GRAMAS.	un	1	R\$ 225,41	R\$ 225,41
32	CORDAO PARA APITO. COMPOSIÇÃO DE CORDÃO POLIPROPILENO REFORÇADO E TRANÇADO.	un	8	R\$ 18,45	R\$ 147,60
33	CRONOMETRO PROGRESSIVO DIGITAL SPORT WATCH. DIMENSÕES ALTURA 2CM, LARGURA 6,5CM E PROFUNDIDADE 8CM, COR PRETO.	un	4	R\$ 50,08	R\$ 200,32
34	ESCADA DE AGILIDADE, COMPRIMENTO TOTAL: 2,5 METROS. LARGURA PADRÃO: APROXIMADAMENTE 40 CM A 50 CM. NÚMERO DE DEGRAUS: 5 A 7 DEGRAUS, DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE. MATERIAL: DEGRAUS: POLIPROPILENO RÍGIDO OU PVC, COM ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO E À ABRASÃO. FITAS LATERAIS: NYLON OU POLIÉSTER REFORÇADO, RESISTENTE À TRAÇÃO, AO DESGASTE E AO USO EM AMBIENTES EXTERNOS. CONECTORES: COSTURAS REFORÇADAS OU CLIPES PLÁSTICOS DE SEGURANÇA. COR: FITAS LATERAIS: PRETA (OU OUTRA COR SÓLIDA). DEGRAUS: AMARELOS, LARANJAS OU CORES VIBRANTES PARA MELHOR VISIBILIDADE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEGRAUS AJUSTÁVEIS, PODENDO SER MOVIDOS PARA ADAPTAR O ESPAÇAMENTO CONFORME O TIPO DE TREINAMENTO. RESISTENTE A INTEMPÉRIES, PODENDO SER UTILIZADA EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE, CONFECCIONADA EM NYLON, COM ALÇA E ZÍPER. GARANTIA MÍNIMA: 6 MESES A 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. OUTRAS EXIGÊNCIAS: PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, ENTREGUE MONTADO OU COM INSTRUÇÕES CLARAS DE MONTAGEM. PREFERÊNCIA POR PRODUTO COM NOTA FISCAL, E QUE ATENDA ÀS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA PARA EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS.	un	2	R\$ 36,24	R\$ 72,48
35	ESTACAS DE AGILIDADE COM BASE- ALTURA: 1,60 METROS. MATERIAL DA ESTACA: PVC REFORÇADO OU PLÁSTICO ABS RESISTENTE, NA COR AMARELA OU LARANJA FLUORESCENTE (PARA ALTA VISIBILIDADE). DIÂMETRO DA ESTACA: APROXIMADAMENTE 25 MM. BASE TIPO: BASE QUADRADA OU CIRCULAR DE BORRACHA OU PVC COM PESO ADEQUADO PARA GARANTIR ESTABILIDADE EM PISO LISO OU GRAMA. DIMENSÕES DA BASE: MÍNIMO DE 25 CM DE DIÂMETRO OU LADO, COM PESO ENTRE 1,5 KG A 3 KG. BASE DESTACÁVEL OU FIXA (INFORMAR CONFORME NECESSIDADE). FINALIDADE: UTILIZADAS PARA TREINOS DE AGILIDADE, VELOCIDADE E COORDENAÇÃO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS DIVERSAS. REQUISITOS ADICIONAIS: DEVEM SER DESMONTÁVEIS OU EMPILHÁVEIS PARA FACILITAR TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. RESISTENTES A INTEMPÉRIES (USO INTERNO E EXTERNO). FORNECIDAS EM KITS (4, 6 OU 10 UNIDADES – CONFORME NECESSIDADE).	KIT	5	R\$ 34,96	R\$ 174,80
36	KETTLEBELL: DE COR PRETA, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO PP, PESANDO 4 KG E EMBORRACHADO NA SUPERFÍCIE.	PAR	2	R\$ 70,73	R\$ 141,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

37	KIMONOS A 0 (COM FAIXA BRANCA)	un	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
38	KIMONOS A 1 (COM FAIXA BRANCA)	un	3	R\$ 325,17	R\$ 975,51
39	KIMONOS A 2 (COM FAIXA BRANCA)	un	3	R\$ 304,34	R\$ 913,02
40	KIT 14 UNIFORMES COMPLETO INFANTIL. CAMISAS, CALÇÕES E MEIÕES TAMANHO P, M, G.	KIT	5	R\$1.193,98	R\$ 5.969,90
41	KIT C/ 14 UNIFORMES ADULTO MASCULINO CONTENDO CAMISA, SHORT E MEIÃO (SENDO 02 DE GOLEIROS)	KIT	20	R\$ 1.287,35	R\$ 25.747,00
42	KIT CARTÕES COM TRES PECAS. COMPOSICAO: PVC DIMENSOES 7,5X10CM	KIT	8	R\$ 17,96	R\$ 143,68
43	KIT CESTA 6 SQUEEZES, SUPER LEVE PARA TRANSPORTE. CARACTERÍSTICAS: TAMPA ROSQUEÁVEL. VÁLVULA AUTOMÁTICA DE SEGURANÇA. FÁCIL LIMPEZA E TRANSPORTE. CONTÉM CESTA ACOMPANHADA 6 UNIDADES DA GARRAFA, MATERIAL: POLIETILENO DIMENSÃO DA CAIXA:30 X 20 X 16 CM DIMENSÃO DA GARRAFA: 24 X 7 X 7 CM CAPACIDADE: 1 LITRO (POR UNIDADE DE GARRAFA)	KIT	2	R\$ 128,02	R\$ 256,04
44	KIT COM 5 OBSTACULOS PARA TREINAMENTO DE SALTO 23CM, INDICADOS PARA TREINAMENTOS FUNCIONAIS.	KIT	2	R\$ 159,91	R\$ 319,82
45	KIT DE FITA DE MARCAÇÃO QUADRA DE VÔLEI DE AREIA, EM 100% POLIETILENO, COMPOSTO POR 6 ROLOS DE 8M DE COMPRIMENTO E 50MM DE LARGURA, PONTAS COM ILHÓS METÁLICO GALVANIZADO E 6 FIXADORES TIPO SEPEC GALVANIZADO.	KIT	2	R\$ 87,80	R\$ 175,60
46	KIT FUNCIONAL COMPLETO. CONES MATERIAL PLÁSTICO PESO APROXIMADO 40 GRAMAS, SUPERFÍCIE LISA. CHAPÉU CHINES MATERIAL PLÁSTICO, PESO APROXIMADO 40 GRAMAS, SUPERFÍCIE LISA. ESCADA TREINO FUNCIONAL 10 DEGRAUS AJUSTÁVEIS COM 5 METROS, DOBRÁVEL FÁCIL NA MONTAGEM E DESMONTAGEM.	KIT	2	R\$ 151,11	R\$ 302,22
47	MEIOES EM POLYESTER E SOLA ATOALHADA PARA ADULTOS - COR PRETA	PAR	50	R\$ 19,05	R\$ 952,50
48	MEIOES EM POLYESTER E SOLA ATOALHADA PARA CRIANCAS - COR PRETO	PAR	50	R\$ 12,23	R\$ 611,50
49	MINI BAND (FAIXA ELÁSTICA CIRCULAR DE RESISTÊNCIA EXTRA FORTE) TIPO: FAIXA ELÁSTICA CIRCULAR (MINI BAND), NÍVEL DE RESISTÊNCIA EXTRA FORTE. DIMENSÕES (VALORES APROXIMADOS, PODENDO VARIAR POR FABRICANTE): COMPRIMENTO TOTAL (CIRCUNFERÊNCIA): ENTRE 50 A 60 CM; LARGURA: 5 A 7,5 CM; ESPESSURA: PROPORCIONAL AO NÍVEL EXTRA FORTE (NORMALMENTE ACIMA DE 1 MM). RESISTÊNCIA: CLASSIFICAÇÃO: EXTRA FORTE; FAIXA DE TENSÃO: DE 18 A 23 KGF DE RESISTÊNCIA MÁXIMA (PODE VARIAR CONFORME O FABRICANTE); DEVE ESTAR CLARAMENTE IDENTIFICADA POR COR PADRONIZADA OU INDICAÇÃO IMPRESSA NA PRÓPRIA FAIXA. GARANTIA: MÍNIMO DE 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CONDIÇÕES ADICIONAIS: PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR; ENTREGUE COM NOTA FISCAL E DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS PARA EQUIPAMENTOS DE USO ESPORTIVO.	un	15	R\$ 41,15	R\$ 617,25
50	PANDEIROS NUMERO DA PEÇA TP308, PESO 1KG, DIMENSÕES DO PRODUTO 35 X 35X 35CM, 1 QUILOGRAMAS.	un	5	R\$ 139,00	R\$ 695,00
51	PAR DE REDES PARA TRAVE DE GOL FUTSAL FIO 4MM NYLON BRANCA FUTEBOL DE SALÃO. DIMENSÕES 3,20M NA LARGURA, 2,10 DE ALTURA, 1,00M DE RECUO INFERIOR E 0,60M DE RECUO SUPERIOR, MALHA 12X12, FIO CONFECCIONADA NO FIO 4MM. MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR BRANCA.	PAR	10	R\$ 256,00	R\$ 2.560,00
52	PRANCHETA DE CAMPO . ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS RECOMENDADAS: TAMANHO: FORMATO A4 (21 CM X 29,7 CM) OU SUPERIOR. TIPO DE PRANCHETA: PRANCHETA TÁTICA ESPORTIVA DUPLA FACE (CAMPO DE FUTEBOL OU OUTRA MODALIDADE DE UM LADO E ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES DO OUTRO). MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO OU MDF DE ALTA RESISTÊNCIA; SUPERFÍCIE LISA E LAVÁVEL; FIXAÇÃO DE FOLHAS: PRENDEDOR METÁLICO COM BOA PRESSÃO.	un	1	R\$ 137,87	R\$ 137,87
53	PRANCHETA DE FUTSAL- PRANCHETA TÁTICA PARA FUTSAL. MATERIAL: BASE EM MDF OU PLÁSTICO RÍGIDO DE ALTA DURABILIDADE. SUPERFÍCIE COM ACABAMENTO EM PVC BRANCO BRILHANTE OU LAMINADO PARA ESCRITA COM MARCADOR APAGÁVEL.	un	1	R\$ 168,33	R\$ 168,33
54	REDE DE FUTEVÔLEI- MATERIAL DA REDE: NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA OU POLIETILENO TRANÇADO. DIMENSÕES DA REDE:	un	5	R\$ 237,93	R\$ 1.189,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

	COMPRIMENTO: 9,5 METROS. ALTURA: 1 METRO. FAIXA SUPERIOR REFORÇADA COM FITA DE PVC OU LONA (LARGURA DE 5 CM A 7 CM). FITAS LATERAIS DE REFORÇO. CORDA DE SUSTENTAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA.				
55	REDE DE VÔLEI- PARA VÔLEI ADULTO (MASCULINO/FEMININO) MEDIDAS: COMPRIMENTO: 9,5 M, ALTURA: 1 M. MATERIAL DA REDE: FIO DE POLIETILENO OU POLIPROPILENO TORCIDO OU TRANÇADO. ESPESSURA MÍNIMA DO FIO: 2 MM. COM FAIXAS SINTÉTICAS.	un	5	R\$ 164,23	R\$ 821,15
56	REDE OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO, PAR, 100% POLIETILENO (PEAD), BRANCA, APROX. 2,5 X 7,55 X 1,5 M (A X L X P) MALHA 15 X 15 CM, FIO DE 4 MM.	PAR	5	R\$ 631,67	R\$ 3.158,35
57	REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL SOCIETY, PAR, NYLON POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, FIO C/ APROX. 4MM, MALHA DE 14 X 14 CM (A X L), TAMANHO APROX. 2,2 X 5,2 M (A X C), HASTE SUPERIOR C/ APROX. 40 CM, FUNDO C/ APROX. 1,5 M, C/ TRATAMENTO UV.	PAR	10	R\$ 451,16	R\$ 4.511,60
58	RODA ABDOMINAL- PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO ABDOMINAL, LOMBAR E MUSCULAR GERAL, UTILIZADO EM TREINOS FUNCIONAIS, DE REABILITAÇÃO E CONDICIONAMENTO FÍSICO. PEGADORES ERGONÔMICOS COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: QUANTIDADE DE RODAS: 1 OU 2 (MODELO DÚPLO PARA MAIOR ESTABILIDADE). DIÂMETRO DA(S) RODA(S): ENTRE 16 CM E 20 CM. LARGURA DA(S) RODA(S): MÍNIMO DE 4 CM. MATERIAL DA RODA: PVC RESISTENTE OU BORRACHA TERMOPLÁSTICA (TPR), COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE. EIXO CENTRAL EM AÇO OU ALUMÍNIO REFORÇADO. CAPACIDADE DE PESO SUPORTADO: MÍNIMO DE 120 KG. PUNHOS EMBORRACHADOS OU REVESTIDOS EM ESPUMA EVA ANTIDERRAPANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO NOVO, ORIGINAL E SEM USO PRÉVIO, COM PROTEÇÃO ADEQUADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	un	5	R\$ 81,83	R\$ 409,15
59	STEP- DIMENSÕES: 60 CM (COMPRIMENTO) X 28 CM (LARGURA) X 10 CM (ALTURA). RESISTENTE A IMPACTO E COM BOA DURABILIDADE. CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMO DE 120 KG SUPERFÍCIE SUPERIOR: ANTIDERRAPANTE PARA SEGURANÇA DO USUÁRIO. BASE: COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE OU SISTEMA QUE EVITE DESLIZAMENTO EM PISOS LISOS.	un	5	R\$ 175,10	R\$ 875,50
60	TRAVE FUTEBOL MIRIM. DIMENSÕES 60M X 90M COR BRANCO.	PAR	4	R\$ 311,95	R\$ 1.247,80
TOTAL					R\$ 107.774,02

4.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme regulamentação do Decreto Municipal.

4.2. O critério de julgamento adotado será "**Menor Preço por lote**".

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:

5.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, devidamente cadastradas e habilitadas no sistema de licitações eletrônicas adotado pelo Município.

5.1.2. **Não poderão participar** da presente licitação, direta ou indiretamente:

5.1.2.1. Empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Afonso Bezerra/RN;

5.1.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

5.1.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização/gestão do contrato, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.2.4. Empresas constituídas sob a forma de consórcio ou cooperativas, salvo se expressamente autorizado e regulamentado no edital licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

5.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.2.1. O fornecimento será executado de forma parcelada, mediante o envio formal de **Ordem de Fornecimento (OF)** emitida pela Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e Lazer.
- 5.2.2. A Contratada terá o prazo máximo de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento, para efetuar a entrega total dos itens solicitados naquela ordem.
- 5.2.3. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais de fábrica, lacradas e resistentes, de modo a garantir total proteção contra danos, umidade e impactos durante o transporte e manuseio.
- 5.2.4. A entrega será realizada no endereço da **Sede da Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e Lazer**, no Município de Afonso Bezerra/RN, ou em outro local dentro do território municipal formalmente indicado na Ordem de Fornecimento, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.
- 5.2.5. Todas as despesas decorrentes de frete, carga, descarga, seguros, impostos e encargos trabalhistas correm por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 5.2.6. Na hipótese de entrega de produtos com defeito de fabricação, avariados ou divergentes das especificações exigidas, a CONTRATADA deverá promover a substituição sem custo adicional no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

5.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.3.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada, além das disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, comprometendo-se especialmente a:
 - 5.3.1.1 Entregar os materiais, insumos e equipamentos esportivos estritamente dentro das especificações técnicas, quantitativos e prazos estipulados na respectiva **Ordem de Fornecimento (OF)**, no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias corridos** a contar do seu recebimento formal;
 - 5.3.1.2. Entregar os produtos em suas embalagens originais de fábrica, lacradas, intactas e resistentes, de modo a garantir total proteção contra danos, intempéries ou avarias durante o transporte e descarregamento no local indicado;
 - 5.3.1.3. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao pleno cumprimento do objeto, incluindo fretes, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, taxas, contribuições e encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais;
 - 5.3.1.4. Substituir ou refazer, às suas expensas e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, qualquer produto que seja recusado pela fiscalização por apresentar defeitos de fabricação, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas;
 - 5.3.1.5. Fornecer garantia mínima de **03 (três) meses** para os materiais entregues (ou prazo superior constante da proposta/especificação do fabricante), responsabilizando-se pelo reparo ou substituição dos bens que apresentem defeito durante esse período, sem qualquer ônus financeiro adicional para o Município;
 - 5.3.1.6. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira exigidas na licitação;
 - 5.3.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização efetuada pelo Município;
 - 5.3.1.8. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração qualquer impossibilidade ou ocorrência que possa atrasar a entrega dos produtos, devidamente fundamentada e comprovada para análise do órgão contratante.

5.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.4.2. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade, defeito ou inconformidade verificada nos materiais entregues, fixando prazo para a devida substituição ou adequação;
- 5.4.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por intermédio do gestor e/ou fiscal do contrato especialmente designados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.4.4. Proporcionar todas as facilidades e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o fornecimento de forma adequada;
- 5.4.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
- 5.4.6. Notificar a CONTRATADA sobre a aplicação de eventuais sanções administrativas, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.5. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 5.5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

5.5.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência conforme estabelecido no respectivo instrumento contratual.

5.6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.6.1. O recebimento dos materiais, insumos e equipamentos esportivos solicitados será realizado por servidor encarregado ou por comissão designada pela Administração Pública, mediante verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital e da proposta aceita, observando-se as seguintes fases e prazos:

5.6.2. Recebimento Provisório :

- a) Ocorrerá no ato da entrega dos materiais no local indicado na Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da correspondente Nota Fiscal.
- b) Consiste na conferência preliminar da quantidade de volumes, integridade das embalagens e correspondência sumária com a Ordem de Fornecimento emitida.
- c) É efetuado mediante a emissão do **Termo de Recebimento Provisório** ou recibo datado na Nota Fiscal, assinado pelo servidor responsável pelo recebimento.

5.6.3. Recebimento Definitivo:

- a) Ocorrerá no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do Recebimento Provisório.
- b) Consiste na conferência minuciosa e técnica dos produtos (verificação de marcas, especificações técnicas, modelos, ausência de defeitos de fabricação, teste de insuflagem/calibragem de bolas, qualidade dos materiais e funcionalidade dos equipamentos).
- c) Concluída a verificação sem apontamento de desconformidades, será lavrado o **Termo de Recebimento Definitivo** ou o atesto na Nota Fiscal pelo Fiscal ou Gestor do Contrato designados.

5.6.4. Recusa e Substituição:

- a) Caso os materiais apresentem divergência técnica, defeitos de fabricação, avarias no transporte ou qualidade inferior à exigida, o recebimento definitivo será suspenso.
- b) A CONTRATADA será notificada para promover a substituição/refazimento dos itens recusados, às suas expensas, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

5.6.5. Garantia de Validade:

- a) Para os insumos ou produtos sujeitos a prazo de validade (itens de primeiros socorros ou de manutenção), estes deverão ser entregues com prazo de validade remanescente mínimo de **12 (doze) meses** a contar da data do recebimento definitivo.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. Será designado na qualidade de gestor o servidor e fiscal do contrato, nos termos e obrigações descritas infra:

- 6.1.1. Observar se a CONTRATADA está cumprindo em sua totalidade todas as cláusulas e obrigações especificadas neste Termo de Referência.
- 6.1.2. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 6.1.3. Manter cópia do Termo de Referência, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;
- 6.1.4. Anotar todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando à Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;
- 6.1.5. Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Termo de Referência, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;
- 6.1.6. Subsidiar a Administração Municipal de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;
- 6.1.7. Em caso de descumprimento total ou parcial do serviço, informar imediatamente a Administração Municipal, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa;
- 6.1.8. Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitadas.

7. DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com a Ordem de Fornecimento atendida, constando a especificação dos itens, quantidades, valores unitários e totais.
- 7.3. O documento fiscal deverá ser emitido com o CNPJ da CONTRATADA correspondente àquele cadastrado na licitação e no Contrato.
- 7.4. Para a efetivação do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante a apresentação ou consulta das certidões correspondentes.
- 7.5. Serão efetuadas na fonte às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação aplicável (incluindo o Imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e regulamentações municipais), salvo se a CONTRATADA comprovar enquadramento em regime tributário diferenciado que a isente legalmente de tais retenções.
- 7.6. Havendo erro no documento fiscal ou descumprimento das condições contratuais, a contagem do prazo de pagamento será suspensa a partir da notificação da CONTRATADA, sendo retomada apenas após a regularização das pendências por parte da empresa, sem que isso gere direito a qualquer ônus financeiro ou atualização monetária para o Município.
- 7.7. Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio de transferência bancária eletrônica (crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA formalmente indicada no processo).

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente;
- 8.2. Serão aplicadas penalidades no caso de prestação de serviço/fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos;
- 8.3. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal N.º 14.133/21.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, Sistema Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento por **Menor Preço por lote**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. As propostas deverão incluir todos os custos operacionais, fretes, impostos, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento dos bens.

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI; ou
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores; ou
- d. Documento oficial de identificação com foto e CPF do sócio-administrador ou representante legal competente.

9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; .
- e. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.5.1.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.5.1.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) concernentes ao último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei;
- 9.5.1.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa expressa por índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

Seca (LS) e Liquidez Imediata (LI) iguais ou superiores a 1,00 (um), e Endividamento Total (ET) igual ou inferior a 0,80 (zero vírgula oitenta), demonstrados por meio de memorial de cálculo subscrito por profissional habilitado da área contábil, com a devida Certidão de Regularidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características similares e compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de pelo menos 1 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.6.2. Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo órgão competente do Município de sede da licitante, em plena validade.

10. DO REAJUSTE.

10.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de **01 (um) ano**, contado a partir da data de apresentação da proposta ou da data do orçamento estimado a que a proposta se referir.

10.2. Caso a vigência contratual ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação federal aplicável.

10.3. O reajuste dependerá de solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada das devidas demonstrações de cálculo, e só produzirá efeitos financeiros após a formalização do competente aditivo contratual.

10.4. O direito ao reajuste deverá ser exercido durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão lógica.

10.5. Independente do reajuste anual, a revisão dos preços pactuados poderá ocorrer a qualquer tempo, para mais ou para menos, com o objetivo de restabelecer a relação inicial entre as obrigações e a retribuição da Administração, desde que comprovada a superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

11.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

11.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

- 11.2.2. Multa de 5% do valor estimado da contratação;
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN no Setor de tributação, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 11.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 11.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do município de Afonso Bezerra-RN.

12. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 107.774,02 (cento e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais e dois centavos)**, conforme detalhamento constante na tabela de itens deste Termo de Referência.
- 12.2. O montante estimado decorre de ampla pesquisa de preços mercadológica realizada pelo Setor de Compras da Administração Pública municipal, elaborada com base nos preços obtidos no mercado local e regional, em estrita observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.3. O valor total estimado possui caráter meramente norteador e limite máximo aceitável para o certame, devendo o valor definitivo da contratação resultar da fase competitiva da licitação.
- 12.4. No valor estimado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais, tais como transporte, frete, carga e descarga, tributos, taxas, seguros e demais encargos fiscais, sociais e trabalhistas.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

13.1. A dotação orçamentária já foi identificada por setor competente em momento oportuno, constando nos autos do processo, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 – Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e Lazer

FUNÇÃO: 04- Administração

SUB-FUNÇÃO: 122- Administração geral

PROGRAMA: 0014- Esporte, Ação e Lazer

PROJ. /ATIV.: 2020- Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e Lazer

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE: 1.720.0000- Transferências da União Referentes as participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP- Lei 9.478/1997

FONTE: 1.500.0000- Recursos não vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 – Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e Lazer

FUNÇÃO: 04- Administração

SUB-FUNÇÃO: 122- Administração geral

PROGRAMA: 0014- Esporte, Ação e Lazer

PROJ. /ATIV.: 1938- Aquisição de Material Esportivo Emenda IND IMP Nº 004/2025

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE: 1.720.0000- Transferências da União Referentes as participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP- Lei 9.478/1997

FONTE: 1.500.0000- Recursos não vinculados de Impostos

14. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal da Juventude, do Esporte e Lazer – **Anderson Sueliton Ferreira**, e aprovado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal – **Haroldo José Bezerra da Paz**.

Afonso Bezerra-RN, 31 de Julho de 2026.

Anderson Sueliton Ferreira
Secretário Municipal da Juventude, do Esporte e Lazer

AUTORIZADO POR:

Haroldo José Bezerra da Paz
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº **/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***/2026

SESSÃO PÚBLICA: **/**/2024, ÀS **H:00MIN (**) HORAS.
LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE *****.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:
ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

VALIDADE DA PROPOSTA: ** (***) dias.

PRazo DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN.

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

Pregão ELETRÔNICO Nº **/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI,

I - atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do respectivo procedimento instaurado por esse Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail: _____

Telefone: (____) _____

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133, de 2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI - Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

XII - conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____/____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º **/2026

Pela presente Ata de Registro de Preços (ARP), de um lado A PREFEITURA **DE AFONSO BEZERRA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Sr. Haroldo José Bezerra da Paz, inscrito no CPF nº. 049.***.**-00, brasileiro, casado, capaz, residente e domiciliado na cidade de Afonso Bezerra-RN, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** a Empresa *********, cadastrada no CNPJ sob nº *********, situada na ENDEREÇO, nº ******, BAIRRO, CIDADE / UF – CEP: *********, o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado por *********, residente a ENDEREÇO nº ******, BAIRRO, CIDADE – UF, Carteira de identidade nº ********, CPF nº ********, Solteiro, Brasileiro, (Diretor Geral), como Responsável legal desta empresa, com endereço eletrônico *********, conforme atos constitutivos da empresa, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº ******/2026** e em observância às disposições da [Lei 14.133, de 2021](#), e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE **/2026**, decorrente do Pregão Eletrônico n. ****/2026**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epigrafe, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

1.2. Este instrumento, formalizado pelo órgão/entidade gerenciador(a) e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos e/OU entidades participantes do registro de preços:

Órgãos/Entidades Participantes

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS – para contratação de empresa especializada para fornecimento de **MATERIA MEDICO HOSPITALAR** destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de saúde do Município de Afonso Bezerra/RN, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº **/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

Item - Código - Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit. R\$

3.1.1. O registro de que trata o subitem 3.1 é composto pela unidade de contratação, sem a indicação do total a ser eventualmente adquirido, conforme autoriza o inciso I do §3º do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

3.1.2. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº **/2026, que integram este instrumento.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços deverá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

5.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

Da negociação para fins de revisão de preço

5.6. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:

5.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

5.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convoca-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

1 6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

2 6.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº. 14.133, de 2021.

3 6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4 6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5 6.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6 6.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

7 6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8 6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

8.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

8.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

8.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

8.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

8.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

8.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.

8.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

8.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

8.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Cláusula Sexta;

8.1.4.8. Receber a “solicitação de adesão” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “termo de adesão”.

8.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

8.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

8.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

8.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

8.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

8.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

8.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

8.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

8.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

8.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.2. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

8.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

8.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

8.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

8.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA NONA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

9.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

9.2. A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

9 **10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ARP;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ARP;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10 **10.2.** Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

11 I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

- 1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 2. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.
- 3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

V. Multa por extinção contratual

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

12 10.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13 10.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

15 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o órgão;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

20 10.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

21 10.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

22 10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

11.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

11.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato¹, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

11.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11.4. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021².

11.5. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

11.5.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

11.6. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.2 do Edital;

11.7. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

da Lei 14.133, de 2021.

11.8. O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

11.9. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11.10. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regimento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ANGICOS/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021](#).

Afonso Bezerra/RN, ** de _____ de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

- Prefeito Municipal -

Representante legal do GERENCIADOR DA ATA

Empresa *****

CNPJ nº *****

Representante legal *****

CPF nº *****

Representante legal do DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº XXX/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX/RN E *****

O **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX/RN**, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede na Praça Celso Azevedo, XXXX, Centro, XXXXXXXXXXXX/RN, CEP: XXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº _____/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. .../2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente é Contratação de empresa especializada e capacitada para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com substituição de peças sem ônus adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 Os serviços serão executados considerando as seguintes descrições:

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

2.1 PRAZO DE ENTREGA:

2.1.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços por um período de 01 (um) ano contados a partir da Assinatura do Contrato e perante Autorização de fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.2. A CONTRATADA deverá proceder com a solicitação de pagamento de forma mensal, devendo apresentar no ato do protocolo de pagamento todos os serviços realizados (visitas) devidamente assinadas pelo setor requisitante, demonstrando clareza aos serviços prestados, para que o fiscal de contrato possa realizar a fiscalização de forma segura, evitando transtornos administrativos por ambas as partes.

2.2 DO LOCAL DE ENTREGA:

2.2.1 A execução dos serviços deverá ser realizadas nas Unidades Básicas de Saúde que possuem os atendimentos odontológicos, conforme demonstrado no ETP, sendo eles:

- **Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na *****;
- **Unidade Básica de Saúde ******* – Interior do Município de Afonso Bezerra-RN;
- **Unidade Básica de Saúde ******* – Interior do Município de Afonso Bezerra-RN;
- **Unidade Básica de Saúde ******* – Interior do Município de Afonso Bezerra-RN;
- **Unidade Básica de Saúde ******* – Interior do Município de Afonso Bezerra-RN;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

Os horários das visitas corretivas e preventivas devem ser administradas de acordo com o horário de funcionamento de cada estabelecimento, para que o setor possa acompanhar os serviços com a CONTRATADA.

2.3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS:

2.3.1. Os serviços de manutenção preventiva são procedimentos adotados com o objetivo de otimizar a utilização dos equipamentos, reduzindo o desgaste de uso, evitando a danificação, interrupção ou suspensão do funcionamento dos mesmos.

2.3.2. Os serviços de manutenção corretiva são procedimentos de substituição de peças e reparos/consertos necessários a sanar defeitos/falhas dos equipamentos que possam acarretar ou tenham acarretados a danificação ou interrupção/suspensão do funcionamento dos mesmos.

2.3.3. Na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser observadas as Normas Técnicas da ABNT e da Portaria do Ministério da Saúde 3523 de 28 de agosto de 1998.

2.3.4. Para a realização do objeto, a contratada deverá atender aos chamados que serão realizados através do Coordenador de Saúde Bucal, servidor designado pela Secretaria Municipal de saúde para proceder com as visitas, tanto preventivas quanto corretivas, bem como disponibilizar a Secretaria Municipal de Saúde suporte técnico especializado para as manutenções corretivas que se fizerem necessárias, a partir de uma solução via e-mail e/ou telefone, em tempo integral;

2.3.5. A contratada deverá disponibilizar veículo para deslocamento entre os locais da SEMUS em que os serviços deverão ser prestados, bem como para o transporte dos equipamentos necessários para a realização dos serviços. Serão ainda da responsabilidade da contratada todos os equipamentos/ferramentas e consumíveis tais como: parafusos, mangueiras, vedantes, fitas adesivas, fios de circuito elétrico, óleos lubrificantes, gás, fios de solda, álcool, benzina, estopa, flanelas, lixas, porcas, lâmpadas, conduítes, gaxeta, termostato, relê, pilhas/baterias, fusíveis, entre outros indispensáveis para a manutenção dos equipamentos objeto deste TR, estes estarão incluídos no valor do serviço contratado e seu funcionamento não acarretará ônus à CONTRATANTE;

2.3.6. A mão de obra empregada na execução dos serviços deverá ser capacitada e ter experiência nas áreas específicas de atuação e deverá ser promovido sempre que for necessário para atualização tecnológica com responsabilidade total da contratada, inclusive custos.

2.3.7. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados com fornecimento, pela contratada, dos materiais de consumo necessários e suficientes à sua realização, não excedendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a realização dos mesmos em caso de remoção do local onde o aparelho encontra-se instalado.

2.3.8. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados nos horários acordados entre o Fiscal do Contrato e a contratada. A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo responsável técnico da contratada, os quais somente serão realizados em equipamentos sem nenhuma pendência corretiva;

2.3.9. A contratada obrigará-se a apresentar mensalmente, durante a vigência do contrato, relatório técnico mensal de ocorrências, do qual deverá constar a descrição, data e hora da execução dos serviços, bem como os materiais utilizados, com suas respectivas quantidades, e o nome do profissional que executou a tarefa;

2.3.10. O relatório será apresentado pelo fiscal do contrato e apensado para fins de pagamento a contratada.

2.4. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

2.4.1. Tem por finalidade corrigir falhas e defeitos dos equipamentos de qualquer natureza, sempre que se fizer necessário, com o objetivo de eliminar decorrentes do uso normal do equipamento, garantindo o perfeito funcionamento, não tendo periodicidade definida dentro do prazo contratual, compreendendo tantas visitas quanto forem necessárias. Compreenderá em chamado, mediante pedido formal, a qual deverá ser atendida através de contatos via e-mail e/ou telefone, cujo prazo máximo será de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4.2. A Contratada deverá prestar atendimento sempre que for solicitado unicamente por chamado/agendamento que serão solicitados via e-mail e/ou contato telefônico. Os atendimentos corretivos deverão ser efetuados em até 24 (vinte e quatro) horas após o registro do chamado.

2.4.3. Caso o conserto se exceda ao tempo de 48 (quarenta e oito) horas a contratada deverá substituir o aparelho por outro semelhante com a finalidade de evitar a paralisação dos serviços da Unidade.

2.5. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

2.5.1. Consiste em efetuar verificações, inspeções, medições e testes preventivos nas instalações em geral e se necessário, ações para eliminar os desvios de funcionamento nelas encontrados. Toda e qualquer manutenção preventiva deverá ser procedida de uma ação corretiva sempre que necessário. Esta manutenção será realizada de forma programada, sem interromper o fluxo normal de serviços das unidades o que, eventualmente implicará a realização de trabalho em períodos noturnos, finais de semana e feriados. Conforme quadro com o cronograma das manutenções preventivas a serem realizadas, que deverá ser disponibilizado ao setor específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

2.5.2. A visita de manutenção preventiva deverá compreender em check list dos equipamentos alocados dentro de cada consultório e ficha individual (histórico) de cada equipamento a ser executada a manutenção preventiva. Não serão consideradas executadas as manutenções preventivas feitas sem atesto no relatório (check – list em duas vias) por parte da coordenação de Saúde Bucal.

2.5.3. A empresa contratada deverá prestar manutenção preventiva nos equipamentos odontológicos sempre que houver a necessidade nos dias e horários determinados através de agendamento e que vigorará até o final da contratação dos serviços.

2.5.4. Nos procedimentos de manutenção preventiva deverá estar incluso:

- a) Revisão geral, fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas, mangueiras, fusíveis e outras peças de valor;
- b) Limpeza;
- c) Testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos;
- d) Remoção de eventual poeira interna dos aparelhos, de acordo com seu estado, com particular atenção ao grupo termostático;
- e) Ajustes dos principais mecanismos e grupos eletromecânicos, caso seja aplicável;
- f) Ajustes das principais regulagens;
- g) Verificação das partes elétricas;
- h) Verificação das partes eletrônicas;
- i) Verificação do alimentador;
- j) Verificação do funcionamento dos aparelhos;
- k) Desmontagem e montagem das partes de acrílico para limpeza quando necessário;
- l) Prestar orientações básicas de conservação e utilização dos equipamentos aos operadores dos mesmos.

2.5.5. Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatórios mensais dos serviços prestados sobre a manutenção preventiva dos equipamentos, devidamente assinado pelo responsável da Unidade ou a quem for entregue o serviço;

2.6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DE SERVIÇOS/PEÇAS:

2.6.1. O objetivo deste futuro contrato será recebido da seguinte forma:

2.6.1.1. Prazo de mobilização: a execução dos serviços objeto desta contratação deverá iniciar-se no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de emissão da Autorização de fornecimento/Ordem de serviço;

2.6.1.2. Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 7:00hs às 16:00 hs nas Unidades Básicas de Saúde; a equipe técnica deverá identificar-se junto a recepção das respectivas unidades.

2.6.1.3. A CONTRATADA deverá orientar suas práticas através do Cronograma de Manutenção preventiva a ser aprovado pelo Coordenador de Saúde Bucal, o qual também fiscalizado do referido contrato.

2.6.1.4. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações sobre os equipamentos e serviços executados, incluindo a emissão de relatórios de acompanhamento e controle, periodicamente, conforme previsto e/ou solicitado pela secretaria.

2.6.1.5. No caso de manutenção corretiva, o prazo para execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da solicitação a contratada;

2.6.1.6. Os prazos acima poderão ser flexíveis, desde que devidamente justificados pela contratada e aceitos pelo fiscal do contrato.

2.6.2. FORNECIMENTO DE PEÇAS:

2.6.2.1. O fornecimento das peças deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de forma parcelada conforme necessidade, sendo contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS

2.6.2.2. As peças desenvolvidas na hipótese das mesmas não corresponderem às especificações exigidas, devem ser substituídas pela empresa vencedora no prazo máximo de 02 (dois) dias.

2.6.2.3. As peças deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde – ***** no horário de expediente de segunda a quinta-feira de 7:00hs às 16:00hs e nas sextas-feiras no horário de 7:00hs às 13 horas.

2.6.2.4. Prazo de garantia da fábrica, conforme disposição do código de defesa do consumidor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de (30) trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

3.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

3.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

3.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.11. Conforme Decreto Municipal nº 3.86/2023 será retido o Imposto de Renda na Fonte nos pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Município de Afonso Bezerra a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços.

3.12. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

3.13. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.

3.14. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

3.15. O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.16. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições relativas à proposta de preço e a habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

24 **4.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

25 **4.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, analisando o que for mais vantajoso para a administração pública dentro do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26 **4.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

27 **4.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

28 **4.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

29 **4.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

30 **4.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

31 **4.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

32

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Dos recursos orçamentários – Os recursos necessários para a prestação dos serviços correrão a conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, conforme discriminado abaixo:

– **Secretaria Municipal de Saúde**

Manutenção do Programa de Saúde Bucal – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA) – PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

6.2 – O prazo previsto poderá ser prorrogado exclusivamente a critério da CONTRATANTE se entender ser conveniente para a Administração, nos termos da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1. A contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários às revisões, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recargas, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta contratação;

7.1.2. Entende-se por materiais de reposição, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas de reservatórios de água dos equipos, correias e correlatos.

7.1.3. Entende-se por material de consumo de forma exemplificativa: álcool, gasolina, estopa, flanela, fita, isolante, soldas, graxas, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza e biodegradável, necessário a manutenção preventiva dos equipamentos.

7.1.4. Os serviços de manutenção preventiva terão periodicidade mensal.

7.1.5. A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização, por outra de configuração idêntica ou superior, originais ou similares e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

7.1.6. A CONTRATADA deverá comparecer as solicitações de serviços para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade onde se encontrarem os equipamentos no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Autorização de fornecimento ou solicitação via e-mail, emitida pelo Fiscal do contrato/coordenador Saúde Bucal, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

prestado o atendimento no período compreendido entre 8:00hs e 16hs de segunda a quinta feira e nas sextas-feiras de 7:00hs às 13 horas, exceto feriados, nos locais onde se encontram instalados os equipamentos.

7.1.7. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no período indicado no item 16.1.6, entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento dos diversos setores da SEMUS, excepcionalmente tais serviços poderão ser prorrogados para outros horários e dias, desde que não gerem pagamento de horas extras e/ou

7.1.9.adicional noturno.

7.1.8. A CONTRATADA deverá emitir relatório circunstanciado, especificando a causa de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do comparecimento ao local.

7.1.9. No caso de impossibilidade de identificação de defeito técnico no local, a CONTRATADA poderá remover o equipamento, devendo o relatório circunstanciado ser apresentado no máximo em 48 (quarenta e oito) horas a contar do comparecimento ao local.

7.1.10. Todo equipamento componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com a retirada, remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA.

7.1.11. Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo fiscal do contrato.

7.1.12. Não havendo necessidade de substituição de peças, o prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da aprovação do serviço pelo fiscal do contrato.

7.1.13. Dentro dos prazos estipulados nos itens 16.1.11 e 16.1.12, fica assegurado a SEMUS que o técnico da contratada deverá sanar o defeito causador da paralisação dos equipamentos.

7.1.14. Nos equipamentos que se encontrem no período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da SEMUS>

7.1.15. Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato a SEMUS no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de laudo técnico assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

7.1.16. Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere o item 16.1.14 e 16.1.15 e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todo ônus a que atualmente está su jeito o fabricante do equipamento.

7.1.17. Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

7.1.18. A CONTRATADA sempre que for realizar manutenção corretiva, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da conclusão do reparo, deverá encaminhar ao fiscal do contrato Relatório Técnico de todos os bens patrimoniais atendidos, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como, o tipo de bem nº de patrimônio, data do reparo e prazo de garantia, tanto do serviço quanto das peças.

7.1.19. A CONTRATADA deverá apresentar relatório Técnico mensal relativo à manutenção preventiva, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a realização da mesma, no qual deverá constar a relação dos serviços realizados, bem como o fornecimento e aplicação de materiais de reposição, quando for o caso.

7.1.20. Cumprir fielmente os requisitos deste TR, instrumentos de convocação e seus anexos de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro do prazo.

7.1.21. Fornecer a Gestão do contrato os nomes dos empregados autorizados a tratar com a SEMUS.

7.1.22. Comunicar, imediatamente por intermédio do Fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

7.1.23. Responsabilizar-se na forma da lei por quaisquer danos causados aos bens da SEMUS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade em razão da existência de fiscalização do Fiscal do contrato/SEMUS.

7.1.24. Restituir ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente a SEMUS que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

- 7.1.25. Utilizar ferramentas, mão de obra, equipamentos, utensílios e produtos necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional para a SEMUS;
- 7.1.26. Utilizar nos equipamentos peças novas e originais ou similares recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior por ocasião de manutenção corretiva.
- 7.1.27. Retirar e devolver o equipamento que precisar de manutenção fora das dependências da SEMUS, no local determinado pelo fiscal do contrato, arcando com as despesas de retirada e devolução.
- 7.1.28. Em caso de necessidade de substituição de equipamentos, quando for verificada que não será possível o seu ajuste e/ou reparo, a empresa contratada deverá emitir laudo técnico ressaltando a condenação do aparelho, sendo que a contratante será responsável por providenciar um novo equipamento para o local e ficará a cargo da contratada a devida instalação, salvo se a aquisição do novo objeto já estiver contemplando sua instalação, evitando assim possível perda de garantia do mesmo.
- 7.1.29. Quando da necessidade de retirada de equipamento para realização de manutenção que não puder ser realizada no local, a mesma deverá ser efetuada em oficina da contratada, esta assumirá a responsabilidade da retirada, transporte e reinstalação do equipamento, sem quaisquer ônus ao contratante.
- 7.1.30. Deixar os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento através de pessoal treinado e especializado (respaldados com todas as documentações exigidas neste TR), não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou fabricantes dos mesmos.
- 7.1.31. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a SEMUS e/ou terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por servidor especialmente designado pelo Secretário Municipal de Saúde, podendo sustar, recusar quaisquer serviços prestados em desacordo com as condições e exigências especificadas neste TR.
- 8.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato.
- 8.3. Notificar por escrito à CONTRATADA as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 8.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos termos da contratação.
- 8.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 8.6. Documentar as ocorrências havidas na execução contratual;
- 8.7. Prestar informações e esclarecimentos, atinentes ao objeto contratual que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.8. Publicar os extratos contratuais e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contando que isso ocorra dentro de 30(trinta) dias, contados da referida assinatura;
- 8.9. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, na prestação dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- 8.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA mensalmente, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização do objeto deste contrato será exercida pelo Servidor da Secretaria Municipal de Saúde, xx nomeado através de Portaria, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, estando a contratada obrigada a prestar toda a colaboração necessária, inclusive obrigando-se a apresentar toda e qualquer documentação contábil que se refira à execução dos serviços contratados, independentemente de ser exercida outras espécies de fiscalização, por terceiros ou diretamente por órgãos do município, estando o fiscal dotado de amplo poder para exigir da contratada uma boa execução do objeto do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

9.2 – A execução deste Contrato será acompanhada pela fiscal citada, que deverá atestar a realização dos serviços, para cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

9.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a Administração Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.4 – A fiscalização deverá se atentar para o disposto no Art. 50, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 50 Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o contratado deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

I – registro de ponto;

II – recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

III – comprovante de depósito do FGTS;

IV – recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

V – recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

VI – recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES.

10.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 156 da Lei 14.133/2021 e suas alterações;

10.2 Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o Município de Afonso Bezerra poderá aplicar à contratada, garantido o contraditório e ampla defesa, as sanções previstas na Lei 14.133/2021, bem como multas pecuniárias estabelecidas neste instrumento contratual.

10.3 Os casos de multa obedecerão aos seguintes parâmetros:

a) Para os efeitos do art.156 da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecida a multa cominatória de até 10% (dez por cento) sob o valor global do contrato, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas;

b) Caso a contratada não venha a cumprir o prazo de entrega pactuado será a ela aplicada a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, estabelecida sobre o valor total do contrato.

c) Pelo não fornecimento do objeto licitado após a assinatura do contrato, além de ser aplicada multa na forma estabelecida na alínea “a” desta cláusula a Administração Municipal poderá rescindir o contrato e convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação na licitação, para fazer o fornecimento do objeto, desde que seus preços estejam dentro dos parâmetros de aceitação utilizados pelo Pregoeiro no decorrer do certame.

d) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

e) O valor da multa poderá ser descontado do crédito existente em favor da contratada.

f) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa.

g) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e outras penalidades previstas neste instrumento.

11.1.1 Constitui motivos para rescisão deste contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) A subcontratação do seu objeto, sem a devida autorização do CONTRATANTE;

d) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

- e) A dissolução da sociedade;
 - f) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
 - g) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinada pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo que se refere o contrato;
 - h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 1.1.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 1.1.2 A rescisão do contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos específicos enumerados neste contrato, ou razões de interesse público justificado;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes e reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - c) Judicial, nos termos da legislação.
- 11.2 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.
- 11.3 Em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista, Previdenciária, Fiscal e Comercial, ou outros, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 Os casos omissos nesse Contrato serão resolvidos aplicando a Lei 14.133/2021 consolidada e demais legislações aplicáveis à espécie, no que couberem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUB CONTRATAÇÃO

13.1 A subcontratação total ou parcial do objeto do presente contratado, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, poderá ocorrer com a anuência do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO

14.1 A partir da assinatura deste contrato, a este passam a ser aplicáveis todos os termos de aditamento que vierem a ser celebrados e que importem em alteração de qualquer condição descrita no presente contrato, desde que sejam assinados por representantes das partes, observados os limites e as formalidades legais, bem como ocorrerem por conveniência da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 O presente Contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 Para as questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Afonso Bezerra, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos, combinados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

Afonso Bezerra/RN, ** de _____ de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

- Prefeito Municipal -

Representante legal do GERENCIADOR DA ATA

Empresa *****

CNPJ nº *****

Representante legal *****

CPF nº *****

Representante legal do DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

3-

CPF: _____

4-

CPF: _____